



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 29/2022

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que propõe alteração no art. 1º, da Lei Municipal nº 273, 23 de agosto de 2001.

Solicita-se, desde já que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas razões a seguir justificadas.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 30 de junho de 2022.

---

IVAN EDUARDO SCHERDIEN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29/ 2022

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 273, de 23 de agosto de 2001.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 273, de 23 de agosto de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º. Fica autorizado o Município a adquirir uma fração de terras medindo 06 (seis) hectares, que constituirá área institucional do Município ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 30 de junho de 2022.

---

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.**

Encaminhamos o presente projeto de lei propondo alteração no art. 1º, da Lei Municipal nº 273, de 23 de agosto de 2001.

A redação original do art. 1º condiciona o uso do imóvel para o fim especificado no dispositivo, entretanto o terreno não é mais utilizado para o Packing House. A área, hoje, é utilizada para o parque industrial.

Sendo assim, é necessária a alteração do dispositivo para viabilizar a retirada de tal a condição das matrículas dos imóveis registrados sob nº 5956, 5957, 5958 no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas.

Conforme já mencionado, solicita-se, que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois houve impugnação no registro de imóveis devido à condição de uso do imóvel em apreço, havendo prazo para que tal condição seja levantada para dar-se sequência aos trâmites registrais.

Sendo assim, certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

---

**IVAN EDUARDO SCHERDIEN**  
Prefeito Municipal